

LEI Nº 35 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

DEFINE A VINCULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAIBA MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Jaíba-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os servidores públicos do executivo e do legislativo, do Município de Jaíba, vinculados ao regime de Previdência Social do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em contrário, esta entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 1999.

Prefeitura Municipal de Jaíba, em 16 de fevereiro de 2001

Givani Antonio da Fonseca
Prefeitura Municipal